



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

RESOLUÇÃO Nº 9/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,
FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos artigos da Resolução nº 08/89, de 24 de outubro de 1.989, na forma a seguir apresentada:

"Artº 20 - As Comissões Temáticas deverão, no prazo de 59 dias, elaborar textos específicos de sua área competente"

"Artº 24 - As Comissões terão o prazo de 06 (seis)-dias para deliberar sobre as emendas e elaborar parecer".

"Artº 27 - ...

Parágrafo Único - A Comissão de Sistematização, para esse trabalho, terá o prazo de 08 (oito) dias contados do recebimento de todos os pareceres das Comissões Temáticas".

"Artº 35 - Os debates e as votações, no 1º e 2º turnos, não poderão ultrapassar, no total, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias".

"Artº 43 - Terminada a votação do Projeto no primeiro turno, será enviada à Comissão de Sistematização para elaborar, no prazo de 7 (sete) dias, a redação do texto aprovado."

"Artº 44 - O projeto, se alterado no segundo turno, será novamente remetido à Comissão de Sistematização, que elaborará a redação final no prazo de 2 (dois) dias."

"Artº 45 - Recebido o projeto aprovado, com a redação final, a Mesa determinará a sua publicação, correndo prazo, por 2 (dois) dias, para o oferecimento de emen

Hummm



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

- 2 -

(emen) das."

§ 1º - ...


§ 2º - O projeto retornará à Comissão de Sistematização se for apresentada emenda, para que delibere no prazo de 2 (dois) dias.

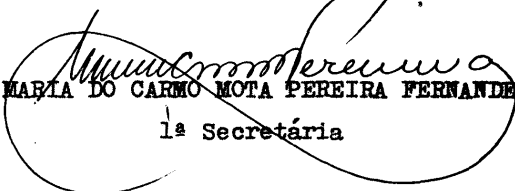
§ 3º - O projeto, com o parecer da Comissão, será a seguir incluído na Ordem do Dia para que sejam discutidas e votadas as emendas de redação, no prazo máximo de 1 (um) dia."

§ 4º - ...

§ 5º - A Comissão de Sistematização, concluída a votação das emendas, terá o prazo de 2 (dois) dias para oferecer o texto definitivo."

Ubatuba, 12 de dezembro de 1.989.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS
Presidente


MARIA DO CARMO MOTA PEREIRA FERNANDES
1ª Secretária